



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo para atendimento às demandas do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos – LABQUALI, a fim de realizar as atividades laboratoriais por um período estimado de 3 meses, até a realização da licitação para compra anual; e ao atendimento a solicitação da GECCI, para realização do curso de capacitação dos servidores denominado "Análises da Qualidade do Leite Cru", que será oferecido pelo Centro de Pesquisa em Alimentos da Universidade Federal de Goiás.

02 - JUSTIFICATIVA:

Os referidos materiais são reagentes de natureza química e biológica necessários para a realização das análises laboratoriais previstas no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Decreto Federal nº 9013/2017); Lei Estadual nº 11.904 de 09/02/1993 e seu Decreto Regulamentar nº 4.019/1993. Considerando a necessidade de monitoramento da qualidade dos produtos expostos ao consumo humano.

03 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Púrpura de Bromocresol	1	Frasco
02	Citrato Trissódico Diidratado	1	Frasco
03	Hidrogenofosfato Dipotássico	1	Frasco
04	Solução Tampão de Fosfato	1	Frasco
05	Etanol 95% P.A	1	Frasco
06	YGC Agar	2	Frasco
07	Violet Red Bile Glucose (VRBG) Agar	1	Frasco



08	Ágar Nutriente	2	Frasco
09	Peptone From casein tryptic digest	1	Frasco
10	Oxidase Reagent	1	Frasco
11	Sterile Mineral Oil	1	Frasco
12	Caldo Muller-Kauffmann Tetrionato-Novobiocina (MKTTn)	2	Frasco
13	Triple Sugar/iron agar (TSI Agar)	1	Frasco
14	Ágar Uréia (Christensen)	1	Frasco
15	Meio de Descarboxilação de L-lisina (LDC)	1	Frasco
16	Tryptone/ tryptophan medium (Broth)	1	Frasco
17	Kovacs Reagent	7	Frasco
18	Soro Salmonella Polivalente Somático	1	Frasco
19	Soro Salmonella Polivalente Flagelar	1	Frasco
20	Fluid Thioglycollate Medium	1	Frasco
21	Tryptone Water	1	Frasco
22	Yeastextract	1	Frasco
23	Solução de Alizarol	1	Frasco
24	Fenolftaleína	1	Frasco
25	Álcool Isoamílico	1	Frasco
26	Solução de Nitrato de Prata (AgNO ₃) 0,1N	1	Frasco
27	Resorcina	1	Frasco
28	Solução de Lugol a 2%	1	Frasco
29	D-glucose Anidra	1	Frasco
30	Cloreto de sódio P.A	1	Frasco
31	Azul de Bromotimol	1	Frasco
32	Agar Agar	1	Frasco
33	Reagente de Nessler	1	Frasco

04 - DO LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos – LABQUALI no endereço: Rodovia R 2, Quadra Área, Lote AR 4. Campus Samambaia – Goiânia/Goiás – CEP 74.691-886 –



Saída para Nova Veneza, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h.

Telefones de Contato: (62) 3201-2315/3201-2323

05 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições, entregues dentro do prazo informado no Edital, com validade mínima de um (01) ano para utilização pelo LABQUALI - AGRODEFESA, e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais da AGRODEFESA, devidamente nomeada por Portaria;

b) A **Empresa Vencedora** se obriga a garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecimento do Edital de Licitação e isentos de defeitos de fabricação;

c) A **Empresa Vencedora** se responsabilizará integralmente pelos materiais entregues, nos termos da legislação vigente;

d) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

e) A **Empresa Vencedora** deverá atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente à qualidade e especificações dos materiais a serem adquiridos, e entregá-los de forma total.

06 – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

a) A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer na AGRODEFESA, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

b) Prazo de entrega dos equipamentos: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.



c) Fornecer o Certificado de garantia do serviço executado, datado a partir do término da execução do serviço.

07 – DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO:

Especificado no Relatório de Cotação Pública e Detalhamento e Origem dos preços que segue em anexo.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos conforme proposta apresentada e especificações, executando fielmente o objeto contratado, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas (ABNT e INMETRO) e legislação;
- b) Os produtos serão entregues no endereço da CONTRATANTE, e os custos de deslocamento e entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela AGRODEFESA;
- d) Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Serviço;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Aquisição;



- h) Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas neste Termo de referência e fora do padrão de qualidade exigido e aprovado;
- i) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a AGRODEFESA, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento desta obrigação;
- j) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusivamente, da CONTRATADA;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- n) Prestar os serviços com organização e elevada qualidade;
- o) Somente serão atestados, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA AGRODEFESA:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do fornecimento;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento a serem executados pela CONTRATADA;



- c) Emitir a Nota de Empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- e) Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

10 - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento referente ao objeto desta aquisição será realizado mediante a prestação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para ser atestada pela **Comissão de Recebimento de Materiais da AGRODEFESA** e encaminhada a Área Financeira.



b) A Empresa Vencedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, detalhando o serviço prestado, devendo constar obrigatoriamente a identificação clara e objetiva.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato da AGRODEFESA.

d) Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

e) A(s) fatura(s) contendo incorreções será(ão) devolvida(s) à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

f) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à Empresa Vencedora para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a AGRODEFESA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11 – DA GARANTIA:

Garantia mínima especificada por item na descrição dos materiais, conforme normas da ABNT/INMETRO.

Prazo de validade dos produtos na entrega mínimo de 12 meses.

12 - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados



poderão ser aplicadas, a critério da AGRODEFESA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGRODEFESA.

13.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3 - Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

13.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGRODEFESA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 - A(s) penalidade(s) será(ão) obrigatoriamente registrada(s) no Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços SE@CS da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística e no caso de suspensão de licitar, o **LICITANTE** deverá ser descredenciado por igual período.


13.6- As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo e a descrição do objeto constante no site: www.comprasnet.go.gov.br, prevalecerá sempre, a descrição do Termo de Referência.

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária




Priscilla V.R. Gonçalves
Médica Veterinária - CRMV GO 4508
Fiscal Estadual Agropecuário
Gerente do LABQUALI

Goiânia, 09 de agosto de 2019.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Priscilla Vanesa Rodrigues Gonçalves

Gerente do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos da AGRODEFESA - Fone: 3201-2315

priscilla-vr@agrodefesa.go.gov.br